

CNPJ: 82.928.698/0001-74
AV. DUQUE DE CAXIAS, 290
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

Processo Administrativo: 62/2019
Processo de Licitação: 62/2019
Data do Processo: 20/12/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"Contratação de Pessoa Jurídica através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço, para fornecimento de Areia Quartzosa de granulometria fina para manutenção do sistema viário do Município de Jaguaruna. A relação com quantidades, termo de referência e valor máximo encontra-se anexo ao edital."

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 1/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 24 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 028, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 62/2019, Licitação nº. 41/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Na data agendada para a presente reunião em 24/01/2020 às 09:00hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deram início a reunião e compareceram as seguintes empresas: VITORETI COMÉRCIO DE AREIA LTDA, representada pelo Sr. FERNANDO ROCHA e MORAES FLOR & MARQUES MINERAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. MARCIEL GOULART FERNANDES. As empresas presentes encaminharam o credenciamento, os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, fato este que foi constatado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes, o que, posteriormente foram rubricados por todos presentes. As empresas presentes FAZEM JUS aos benefícios da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes, apresentando os documentos comprobatórios. Dado a palavra aos representantes presentes, o representante da empresa VITORETI COMÉRCIO DE AREIA LTDA, Sr. FERNANDO ROCHA, alegou em ata escrita e entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio que: "Manifesto em ata que a empresa participante Construmin (nome fantasia) apresentou o contrato social para o credenciamento após o início da reunião, ou seja, em torno de 09:20hrs. Resumiu que a referida empresa participante não apresentou o contrato social na entrega dos envelopes, sendo que a lei esclarece que o único documento a ser juntado após a entrega dos documentos é a Declaração de plenos poderes". O representante da empresa MORAES FLOR & MARQUES MINERAÇÃO LTDA, Sr. MARCIEL GOULART FERNANDES, alegou em ata escrita e entregue ao Pregoeiro e sua equipe de apoio que: "Com a entrega dos documentos de credenciamento fora dos envelopes, no início da reunião, entendo que seja aceitável a juntada do contrato social junto na documentação de credenciamento, pois contudo, consta nos documentos de credenciamento, a certidão simplificada da empresa, não tendo a obrigatoriedade da apresentação do contrato social." O Pregoeiro e sua equipe de apoio manifestam em ata da seguinte forma: em que pese as colocações em ata do Sr. FERNANDO ROCHA, representante da empresa VITORETI COMÉRCIO DE AREIA LTDA, o Pregoeiro informa em síntese que sanou o problema referente a juntada do documento comprobatório (contrato social) da empresa MORAES FLOR & MARQUES MINERAÇÃO LTDA na fase de credenciamento, aja vista que na Certidão Simplificada apresentada pela referida empresa, constava o nome dos sócios da empresa, e ainda, o nome do sócio que "dá poderes para o Sr. MARCIEL GOULART FERNANDES ser Credenciado". Cabe salientar ainda que o Sr. MARCIEL GOULART FERNANDES estava de posse na presente reunião, do próprio documento comprobatório. Salienta-se que na fase de credenciamento, a apresentação de tal documento, é válido para identificar quem dá poderes para o credenciado. Desta feita, deu-se prosseguimento a reunião, com a abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços para análise do critério de aceitabilidade das mesmas

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2019 - PR**

CNPJ: 82.928.698/0001-74
AV. DUQUE DE CAXIAS, 290
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

Processo Administrativo: 62/2019
Processo de Licitação: 62/2019
Data do Processo: 20/12/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Jaguaruna, 24 de Janeiro de 2020

COMISSÃO:

Remi Firmino Guedes - - Pregoeiro(a)
Alan Martins Wensing - - Equipe de Apoio
Blanca Correa Rombo Fontana - - Equipe de Apoio
Regiane Machado de Souza - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FERNANDO ROCHA - - REPRESENTANTE
MARCIEL GOULART FERNANDES - - REPRESENTANTE